

engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; V. explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; VI. participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e VII. prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). § 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Copel Telecom poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, Art. 5º O capital social subscrito e integralizado é de R\$483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 483.321.899 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **Parágrafo Único:** As ações serão nominativas. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**, Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Copel Telecom, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente. Art. 7º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. Art. 8º A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica. § 1º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia. § 2º A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976. § 3º A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. Art. 9º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. § 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente. § 2º O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário. Art. 10 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário. Art. 11 A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação aplicável. Art. 12 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: I. aumento do capital social; II. avaliação de bens com que o acionista concorre para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

formação do capital social; III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa; IV. alteração do estatuto social; V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração; VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; VII. fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; VIII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos; IX. autorização para a Copel Telecom mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; X. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; XI. permuta de ações ou outros valores mobiliários; XII. emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas; XIII. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e XIV. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO, Art. 13 A Copel Telecom será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Art. 14 A representação da Copel Telecom é privativa dos diretores, na forma prevista neste Estatuto. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD), Art. 15** O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Copel Telecom.

Composição, investidura e mandato, Art. 16 O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Copel Telecom e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. Art. 17 Os conselheiros serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, conforme legislação aplicável. § 1º O Diretor Presidente da Copel Telecom poderá integrar o Conselho de Administração como seu Secretário Executivo, mediante eleição em Assembleia Geral. § 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. § 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido por seus pares. Art. 18 A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável. **Vacância e substituições, Art. 19** Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato. § 1º Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto, que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo. § 2º Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. § 3º Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos. Art. 20 A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes. Funcionamento, Art. 21 O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 24 do presente Estatuto. Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados. § 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Copel Telecom. § 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização. § 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico. § 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares. Art. 23 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 24 Quando houver motivo de extrema urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo Único: As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação. Art. 25 O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos. Art. 26 As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno. Parágrafo Único: Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade. Atribuições, Art. 27 Além das atribuições previstas



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração: I. assegurar ações da Copel Telecom para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; II. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir diretores da Copel Telecom e fixando-lhes as atribuições; III. fiscalizar a gestão dos diretores da Copel Telecom, examinar, a qualquer tempo, os livros, e papéis da Copel Telecom, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria; V. aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; VI. aprovar e acompanhar o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Copel Telecom, com indicação das fontes e aplicações de recursos; VII. fixar a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, definindo objetivos e prioridades compatíveis com a área de atuação da Copel Telecom e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade; VIII. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; IX. aprovar aportes em investimentos societários que impliquem em aumento do patrimônio líquido da empresa investida; X. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão; XI. fixar o limite máximo de endividamento da Copel Telecom; XII. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral; XIII. autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Copel Telecom, mediante proposta da Diretoria; XIV. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas; XV. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; XVI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria; XVII. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom; XVIII. aprovar os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração; XIX. aprovar as transações entre partes relacionadas, observada as políticas de transação com partes relacionadas e de gerenciamento de riscos, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário; XX. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XXI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente; XXII. exercer as funções normativas das atividades da Copel Telecom, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; XXIII. conceder licença ao Diretor Presidente da Copel Telecom e ao Presidente do Conselho de Administração; XXIV. constituir comitês não remunerados para seu

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias; XXV. nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração; XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Copel Telecom, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XXVII. analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de compliance da Companhia Paranaense de Energia - Copel, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada; XXVIII. realizar avaliação anual de seu desempenho; XXIX. avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação; XXX. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; XXXI. promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Copel Telecom; XXXII. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; e XXXIII. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único:** Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência, em limite de alçada que definir, ressalvada a competência privativa prevista em lei. **Art. 28** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado, nos termos do presente Estatuto. **SEÇÃO II – DIRETORIA, Composição, mandato e atribuições, Art. 29** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Copel Telecom, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. **Art. 30** A Diretoria será composta de 03 (três) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Finanças e 01 (um) Diretor de Negócios de Atacado e Operações. **§ 1º** É condição para investidura em cargo de diretoria da Copel Telecom a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento. **§ 2º** A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação: I. plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos. **Art. 31** São atribuições do Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar a Copel Telecom; II. gerir os



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos diretores; IV. representar a Copel Telecom, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 40 do presente Estatuto; V. dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial; VI. zelar para o atingimento das metas da Copel Telecom, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; VII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Copel Telecom, ouvido o Conselho de Administração; VIII. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; IX. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; X. conceder licença aos demais membros da Diretoria; e XI. resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias. Art. 32 São atribuições dos demais diretores: I. gerir as atividades da sua área de atuação; II. participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Copel Telecom e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação. § 1º As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração; § 2º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes e os limites de alçada definidos em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração. § 3º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Copel Telecom. § 4º Os diretores exercerão seus cargos na Copel Telecom, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas; § 5º Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. § 6º Compete ao Diretor de Negócios de Atacado e Operações: a. dirigir as atividades e representar a Companhia em todos os assuntos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos serviços referentes, exclusivamente, às ofertas de atacado, incluindo àquelas relacionadas com a regulamentação de competição expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação. b. dirigir as operações da companhia relacionadas às atividades de ativações de clientes, manutenção e operação da rede. Vacância e substituições, Art. 33 Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções. § 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto. § 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração. § 3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata. Art. 34 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. SEÇÃO III - DIRETORIA REUNIDA (RETEL), Funcionamento, Art. 35 A Diretoria se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer. § 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente. § 2º A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação. § 3º As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Art. 36 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 37 As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio. Atribuições, Art. 38 Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida: I. gerir todos os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade; II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Copel Telecom e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Copel Telecom, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; VI. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Copel Telecom e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; VII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais; b) o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; c) o orçamento da Copel Telecom, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações; d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Copel Telecom; f) trimestralmente, os relatórios da Copel Telecom acompanhados das demonstrações financeiras; g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício; h) regulamentos e políticas gerais da Copel Telecom. VIII. aprovar: a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) o plano de contas contábil; c) o plano anual de seguros da Copel Telecom; e d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Copel Telecom e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. IX. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração: a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nos regimentos internos da Copel Telecom, bem como na legislação vigente aplicável, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas. X. definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Copel Telecom e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico; XI. negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Copel Telecom e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico; XII. as atividades relativas à geração de produtos e serviços, inerentes ao objeto social da Copel Telecom e de competência de Diretoria, serão executadas por sociedades nas quais a Copel Telecom participe, que terão as seguintes atribuições: a) planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar o negócio da Copel Telecom sob sua responsabilidade; b) obter os resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade acordados com a Diretoria por intermédio dos instrumentos de gestão; e c) atender às diretrizes da Copel Telecom, especialmente as administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, bem como às condições definidas nos respectivos instrumentos de gestão. XIII. autorizar a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos. Parágrafo Único: A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Copel Telecom, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

que gere obrigação para a Copel Telecom, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos. Representação da Copel Telecom, Art. 39 A Copel Telecom obriga-se perante terceiros: I. pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; II. pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; III. pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; IV. pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos; V. as atribuições constantes dos artigos 31 a 32 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração; VI. poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Copel Telecom; VII. sem prejuízo do disposto no art. 31, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Copel Telecom em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. VIII. as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. § 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado. § 2º Na hipótese descrita no inciso III do Art. 39 do presente Estatuto, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 02 (dois) membros da Diretoria. § 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Copel Telecom, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento. § 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida. § 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto. CAPÍTULO V - COMITÊS ESTATUTÁRIOS, Art. 40 O Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e o Comitê de Indicação e Avaliação - CIA da Companhia Paranaense de Energia - Copel exercerão suas atribuições e responsabilidades junto a Copel Telecom. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF), Art. 41 O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Art. 42 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados pelo Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia - Copel, eleitos

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

em Assembleia Geral Ordinária, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas. § 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. § 2º As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento interno específico do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Vacância e substituições, Art. 43 Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim. Art. 44 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. Art. 45 Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração adicional para exercer suas atribuições e responsabilidades na Copel Telecom. **CAPÍTULO VIII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS, Posse, impedimentos e vedações, Art. 46 Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão atender os requisitos e vedações dispostos na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a "Política de Indicação". Art. 47 Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas. § 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Copel Telecom. § 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato. Art. 48 O prazo de mandato dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo: I. 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal; II. 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Art. 49 O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Copel Telecom em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse. Art. 50 Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum. Art. 51 Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros. Art. 52 Além dos casos previstos em lei dar-se-á vacância do cargo quando: I. o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; II. o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração. Art. 53 Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Copel Telecom, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a "Política de Avaliação", observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016. Art. 54 Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária. § 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro. § 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal. Art. 55 Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto. Art. 56 As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por audioconferência ou videoconferência. Art. 57 As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos órgãos estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Remuneração, Art. 58 A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto. Art. 59 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos de administração ou fiscal da Copel Telecom. § 1º O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado. § 2º Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Copel Telecom, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**, Art. 60 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II. a Copel Telecom poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; III. outras reservas poderão ser constituídas pela Copel Telecom, na forma e limites legais. Art. 61 Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976. § 1º Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos. § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Copel Telecom. § 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Copel Telecom permita. § 4º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**, Art. 62 A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Art. 63 A Copel Telecom entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração. **CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA**, Art. 64 Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei. Art. 65 A Copel Telecom assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções. § 1º A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Copel Telecom ou no exercício de competência delegada pelos Administradores. § 2º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 3º Se após solicitação formal do interessado à Copel Telecom, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar advogado de sua confiança por sua conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade. § 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 3º. Art. 66 A Copel Telecom assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno. Art. 67 Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 66 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Copel Telecom todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados. Art. 68 A Copel Telecom poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 65 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. **CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**, Art. 69 A Copel

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Telecom, sua acionista, Administradores e os membros do Conselho Fiscal poderão resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente. **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 70** Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Copel Telecom a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial. **Art. 71** A Copel Telecom deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) **DANIEL PIMENTEL SLAVIERO** - Representante da Acionista Controladora, Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da Copel; **WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA** - Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A.; e **AMILTON PAULO DE OLIVEIRA** - Secretário. A presente é cópia fiel da ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária e 55ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizadas em 30.04.2019, lavradas às págs. 002 a 020 do livro próprio nº 03. -----

Curitiba, 30 de abril de 2019

AMILTON PAULO DE OLIVEIRA
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28.06.2019. -----

No dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, na sede da Acionista Controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Na sequência, o Sr. Presidente cumprimentou a todos e convidou a mim, Victória Baraldi Mendes Batista, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. A seguir, apresentou o assunto constante na pauta desta reunião: **1. Eleição do Diretor de Finanças.** Sobre o item 1 da pauta, foi informado que, em atendimento às orientações do Acionista Controlador, formuladas por meio do ofício OF CEE/G 265/19, de 24.06.2019, faz-se necessário que este Colegiado, exercendo as competências fixadas pelo art. 27, inciso II, do Estatuto Social, delibere sobre a eleição do Diretor de Finanças da Companhia. Diante disso, após discutida a matéria, depois de apresentado o respectivo currículo e os documentos pertinentes do indicado: i. declaração de desimpedimento, com base no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; ii. relatório de *background check* nº 210/2019, de 21.06.2019, emitido pela Diretoria de Governança, Risco e Compliance; iii. parecer favorável do Conselho de Controle das Empresas Estaduais, registrado na Informação CCEE nº 123/2019, de 25.06.2019; iv. aprovação da indicação pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, em sua 4ª Reunião, ocorrida em 26.06.2019, o Conselho de Administração, no âmbito do artigo 27, inciso II, do Estatuto Social, e do artigo 142, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas - Lei das SAs, decidiu, eleger, por unanimidade, para completar o mandato 2018-2019, que abrange o período de 1º.01.2018 a 31.12.2019: como Diretor de Finanças, ELOIR JOAKINSON JUNIOR, brasileiro, em união estável, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.660.520-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Rua Congo nº 361, Pineville, Pinhais, PR, CEP 83320-320. Foi registrado que o eleito tomará posse, mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. (a) DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; ANA LETÍCIA FELLER; WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA - Secretário Executivo; e VICTÓRIA BARALDI MENDES BATISTA - Secretária. *A presente é cópia fiel da ata da 43ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 28.06.2019, lavrada à pág. 081 do livro próprio nº 2.* -----

Curitiba, 28 de junho de 2019

Victória Baraldi
VICTÓRIA BARALDI MENDES BATISTA
 Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:06 SOB Nº 20194071219.
 PROTOCOLO: 194071219 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903023133. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019

Prezados Senhores:

Copel Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Bettio, portador do RG nº 3.815.949-6 e do CPF nº 589.389.589-49, declara que **“Atende Plenamente”** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.



Carlos Alberto Bettio

CARLOS ALBERTO BETTIO

Analista Comercial

Copel Telecomunicações S.A.

RG: 3.815.949-6 - CPF: 589.389.589-49



04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.440.765/0001-48 Fornecedor: ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI

E-mail: adm.zaapnet@gmail.com

Endereço: AVENIDA JOSE BONIFACIO 245 SALA 4 - CENTRO - IBIPORA/PR - CEP 86200-000

Telefone: 43 3156-4343 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9070721691

Contador: MILCA CAETANO VITORIANO DE SOUZA

Telefone contador: 43 3158-1530

Representante: LEONARDO HENRIQUE VENTILANDO DOS SANTOS

CPF: 082.991.219-30

RG: 138135926

Endereço representante: RUA JOAQUIM BRAZ 314 A - CONJUNTO CASAGRANDE - IBIPORA/PR - CEP 86200-000

Telefone representante: 43 3156-4343

E-mail representante: adm.zaapnet@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2110-5 - BANCO DO BRASIL - IBIPORA/PR

Conta: 39850-0

Data de abertura: 01/12/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA com link com conectividade por fibra óptica para o prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, IP direto com velocidade de no mínimo 50 MBPS FULL, 50 Mega de Download e 50 Mega de Upload, com garantia de banda larga 100% de velocidade sem franquia e com disponibilidade de 24 h/dia, disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP válido para uso de serviços de acesso externo, fornecimento de equipamentos em comodato e demais itens necessários para implantação do serviço contratado, assistência técnica 24 horas caso necessário, com tempo de espera de no máximo 12 (doze) horas	12,00	MESE	1.851,91	ZAAPNET		1.850,00	22.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 22.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 22.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias



ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 23.440.765/0001-48

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

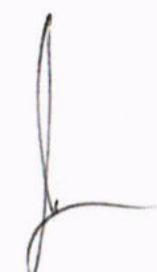
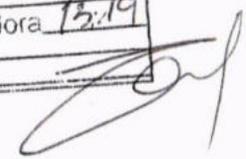
RAZÃO SOCIAL: ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.440.765/0001-48

ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 245 SALA 04, IBIPORA/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PREFEITURA MUN. DE NOVA S ^ª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº	113/2019
CARTA CONVITE Nº	1
TOMADA DE PREÇO Nº	33/2019
PREGÃO PRESENCIAL	33/2019
LICITACÃO CONCORRÊNCIA	
DATA	29/08/19 Hora 13:19
NOME	
ASSINATURA	JFA



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.766.100/0001-38 Fornecedor : ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME

E-mail: luglio18@hotmail.com

Endereço : RUA JOSE SEBASTIAO LOPES 487 - CENTRO - São Sebastião da Amoreira/PR - CEP 86240-000

Telefone: 43-3265-2587 Fax: 43-3265-2587 Celular: 43-99969-4287

Inscrição Estadual: 905.82935-10

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

CPF: 031.730.649-92

RG: 7.175.551-7

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS, 1374 - CENTRO - São Sebastião da Amoreira/PR - CEP 86240-000

Telefone representante: 43-99969-4287

E-mail representante: luglio18@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2573-9 - B BRASIL - Santa Cecília do Pavão/PR

Conta: 3000-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA com link com conectividade por fibra óptica para o prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, IP direto com velocidade de no mínimo 50 MBPS FULL, 50 Mega de Download e 50 Mega de Upload, com garantia de banda larga 100% de velocidade sem franquia e com disponibilidade de 24 h/dia, disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP válido para uso de serviços de acesso externo, fornecimento de equipamentos em comodato e demais itens necessários para implantação do serviço contratado, assistência técnica 24 horas caso necessário, com tempo de espera de no máximo 12 (doze) horas	12,00	MESE	1.851,91	COMPUSOFT INFO E ELETRO	FIBRA OPTICA	1.500,00	18.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 18.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 18.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME
CNPJ: 14.766.100/0001-38

~~14.766.100/0001-38~~
~~905.82935-10~~
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua: José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.: 905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME.**, CNPJ nº. 14.766.100/0001-38, com sede a Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar os produtos de acordo com as exigências do edital e com a garantia de se tratar de produtos, com boa qualidade no mercado.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.



14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR



ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS ME
André Luglio dos Santos
Proprietário
RG: 7.175.551-7
CPF: 031.730.649-92



ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

138

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.: 905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 14.766.100/0001-38 905.82935-10
- **REPRESENTANTE E CARGO:** ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - PROPRIETARIO
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 7.175.551-7 031.730.649-92
- **ENDEREÇO E TELEFONE:** RUA JOSE SEBASTIAO LOPES, 487 – CENTRO 43-3265-2587
- **E-MAIL:** luglio18@hotmail.com
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil Ag.: 2573-9 C/C: 3000-7

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 18.000,00 – DEZOITO MIL REAIS.

2.2 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS ME
André Lúglío dos Santos
Proprietário
RG: 7.175.551-7
CPF: 031.730.649-92



14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR



01 – PROPOSTA DE PREÇOS

IO DOS SANTOS – ME

.100/0001-38

JOSE SEBASTIAO LOPES, 487 – CENTRO

IAO DA AMOREIRA - PR

3-3265-2587

SENCIAL Nº 33/2019

DE NOVA SI	PR
CITACOE	ATOS
Nº	790 / 2019
ITE Nº	
PREÇO Nº	
SENCIAL	33/2019
DATA	09/08/19
HORA	12:20
ASSINA	JPL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.368.865/0001-66 Fornecedor : Copel Telecomunicações S.A.

E-mail: corporativo.cte@copel.com

Endereço : Rua José Izidoro Biazzetto 158 Bloco A - Sala 34 - Mossunguê - Curitiba/PR - CEP 81200-240

Telefone: (41) 3331-3336 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

Contador:

Telefone contador:

Representante: Carlos Alberto Bettio

CPF: 589.389.589-49

RG: 3.815.949-6 PR

Endereço representante: Rua José Izidoro Biazzetto 158 - Mossunguê - Curitiba/PR - CEP 81200-240

Telefone representante: (41) 3331-3336

E-mail representante: corporativo.cte@copel.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA com link com conectividade por fibra óptica para o prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, IP direto com velocidade de no mínimo 50 MBPS FULL, 50 Mega de Download e 50 Mega de Upload, com garantia de banda larga 100% de velocidade sem franquia e com disponibilidade de 24 h/dia, disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP válido para uso de serviços de acesso externo, fornecimento de equipamentos em comodato e demais itens necessários para implantação do serviço contratado, assistência técnica 24 horas caso necessário, com tempo de espera de no máximo 12 (doze) horas	12,00	MESE	1.851,91			969,82	11.637,84

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.637,84

TOTAL DA PROPOSTA : 11.637,84

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



Carlos Alberto Bettio

Copel Telecomunicações S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

6.º Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabelião
Rua Emiliano Pernetta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
CEYKGB152-CARLOS ALBERTO BETTIO.....
por SEMELHANÇA:

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 27 de Agosto de 2019

093-GESSICA PEREIRA DA CRUZ
ESCREVENTE

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
mYdca . jvUcG . kEuFq - a4fW . frR2a
Valide esse selo em:
http://funarpem.com.br

04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

João Mo

João Mo

140



Confiança é o que liga a gente.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AÇÃO SOCIAL: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
NPJ: 04.368.865/0001-66
REGIÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº _____
CARTA CONVITE Nº _____
EDITAL DE PREÇO Nº _____
REGIÃO PRESENCIAL _____
CONCORRÊNCIA _____
Hora _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 112/2019
 CARTA CONVITE Nº _____
 EDITAL DE PREÇO Nº _____
 REGIÃO PRESENCIAL 33/2019
 CONCORRÊNCIA _____
DATA 27/08/19 Hora 13:16
NOME _____
ASSINATURA _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**
CNPJ: 14.766.100/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:33 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2019.
Código de controle da certidão: 3503.17CE.09E9.9F15
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

143

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019868385-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.766.100/0001-38**
Nome: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/09/2019** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME CNPJ: 14766100000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKPVVBED4FRVVQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.amoreira.pr.gov.br>

São Sebastião da Amoreira (PR), 06 de Agosto de 2019

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 864/2012

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, pelo presente concede licença à:

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME

COMPUSOFT INFO E ELETRO

CNPJ: 14.766.100/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75292179

Endereço: RUA JOSE SEBASTIAO LOPES

Bairro: CENTRO

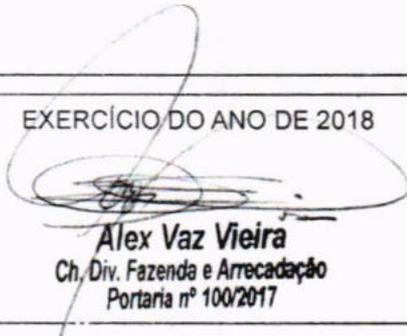
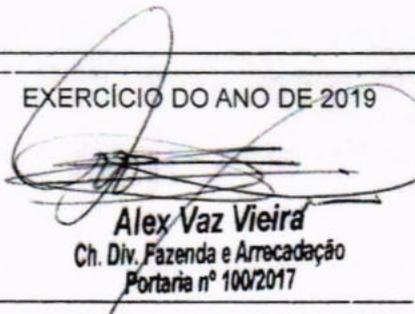
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Número: 487

CEP: 86240-000

UF: PR

Forno Comercial: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. CONTA N° 1320

<p>EXERCÍCIO DO ANO DE 2018</p>  <p>Alex Vaz Vieira Ch. Div. Fazenda e Arrecadação Portaria nº 100/2017</p>	<p>EXERCÍCIO DO ANO DE 2019</p>  <p>Alex Vaz Vieira Ch. Div. Fazenda e Arrecadação Portaria nº 100/2017</p>	<p>EXERCÍCIO DO ANO DE 2020</p>
<p>EXERCÍCIO DO ANO DE 2021</p>	<p>EXERCÍCIO DO ANO DE 2022</p>	<p>EXERCÍCIO DO ANO DE 2023</p>

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de Fevereiro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2019 08:50:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1243952

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/05/2020 14:22:44 (hora local)**.

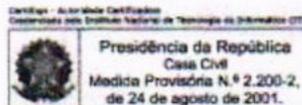
¹**Código de Autenticação Digital:** 66971005191404100470-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3775d03b6cfc60f288bbfe286c88b8f3d0f34e6cc637fac8d8499892f8ef5db2ad554d8c3b06d6b97ee76a2448bd
 79137866bbb56b6a41fb0f4b6bc9523c887d



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.766.100/0001-38
Razão Social: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS
Endereço: RUA JOSE SEBASTIAO LOPES 487 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA
AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019

Certificação Número: 2019081003081674082185

Informação obtida em 28/08/2019 09:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.766.100/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2011
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUGLIO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPUSOFT INFO E ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 7.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE SEBASTIAO LOPES	NÚMERO 487	COMPLEMENTO
CEP 86.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO compusoft@brturbo.com.br	TELEFONE (43) 3265-2587 / (43) 3265-1446
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 10:04:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.766.100/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/12/2011

NOME EMPRESARIAL

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
7.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE SEBASTIAO LOPES

NÚMERO

487

COMPLEMENTO

CEP

86.240-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

compusoft@brturbo.com.br

TELEFONE

(43) 3265-2587 / (43) 3265-1446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 10:04:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.766.100/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/12/2011

NOME EMPRESARIAL

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE SEBASTIAO LOPES

NÚMERO

487

COMPLEMENTO

CEP

86.240-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

compusoft@brturbo.com.br

TELEFONE

(43) 3265-2587 / (43) 3265-1446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 28/08/2019 às 10:04:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.766.100/0001-38

Certidão nº: 175170865/2019

Expedição: 03/07/2019, às 15:36:06

Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRE LUGLIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.766.100/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Andre Lugo

Andre Lugo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSAÍ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Bolívia, s/n - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711/8712

CERTIDÃO NEGATIVA

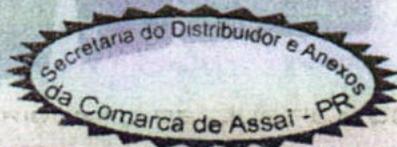
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de processos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data **NADA CONSTAR** contra:

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME
CNPJ: 14.766.100/0001-38

O referido é verdade e dou fé.
Assaí, 11 de julho de 2019.

Tatiana M. L. Assis
TATIANA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS
Técnicia Judiciária
Mat. 52016

Tatiana Maschietto de Lima Assis
Técnicia Judiciária
Matrcula 52016



nos dados fornecidos pela parte interessada/requerente, de quem é a
bimbeno. A busca é realizada exclusivamente com os dados fornecidos e em

Assaí

Petito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2019 16:19:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1298292

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/07/2020 17:56:41 (hora local)**.

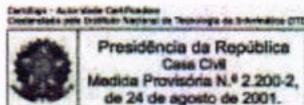
¹**Código de Autenticação Digital:** 66971507191450020696-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf647452a53f19ebfb37143286665ced454f1554b1098424be9f2d343f5af03d1ad554d8c3b06d6b97ee76a2448bd7913f09a7684640e2b7604a625e87227fc33



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 14.766.100/0001-38, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, prestou a empresa **SELOGON ESCRITORIO COML E CONTABIL**, de forma satisfatória, serviços de instalação e manutenção de internet.

Atestamos ainda, que a mesmo atendeu as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2019.

Vanesca Arethusa Lopes Gonçalves
CRC 046638/O-8
CPF. 911.417.379-49
R. José Sebastião Lopes 490- Centro
São Sebastião da Amoreira PR CEP 85 240-000


SELOGON ESCRITORIO COML E
CONTABIL
CNPJ: 16.900.484/0001-65
Proprietário



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 08:20:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1335097

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 14:37:02 (hora local)**.

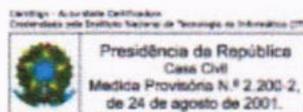
¹**Código de Autenticação Digital:** 66972808191419500921-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671dd38de105ee1f35c2744c1ae0278038adcad554d8c3b06d6b97ee76a2448bd79135d87687ec10d3d522a1c2b9ad3431088



ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.:905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

A empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.766.100/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luglio Dos Santos, portador da RG nº 7.175.551-7 e do CPF nº 031.730.649-92, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.

14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua: José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME
André Luglio dos Santos
Proprietário
RG: 7.175.551-7
CPF: 031.730.649-92

André Luglio

André Luglio

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.:905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

A empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME** estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.766.100/0001-38. Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 33/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME
André Luglio dos Santos
Proprietário
RG: 7.175.551-7
CPF: 031.730.649-92

14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.:905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

A empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME**, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.766.100/0001-38. Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 33/2019**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.

14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME

André Lúglío dos Santos

Proprietário

RG: 7.175.551-7

CPF: 031.730.649-92

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.:905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.766.100/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luglio Dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 7.175.551-7 e do CPF nº 031.730.649-92, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 33/2019**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.

14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME
André Luglio dos Santos
Proprietário
RG: 7.175.551-7
CPF: 031.730.649-92





ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.766.100/0001-38
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro

I.E.:905.82935-10
CEP: 86240-000

Tel: (43)3265-2587
São Sebastião da Amoreira – Pr.

DECLARAÇÃO

A Empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. André Luglio Dos Santos, portador do CPF 031.730.649-92 e RG 7.175.551-7, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº. 1374 – Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000, telefone de contato (43) 3265-2587. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial Nº 33/2019.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de agosto de 2019.

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME
André Luglio dos Santos
Proprietário
RG: 7.175.551-7
CPF: 031.730.649-92

14.766.100/0001-38
905.82935-10
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS
Rua José Sebastião Lopes, 487
Centro - Cep:86.240-000
São Sebastião da Amoreira - PR

Assinatura

Assinatura

2 - HABILITAÇÃO

DOS SANTOS - ME

00/0001-38

RUA SEBASTIAO LOPES, 487 - CENTRO

JOAZEIRO DA AMOREIRA - PR

CEP 8265-2587

EDITAL Nº 33/2019

PRESELEÇÃO Nº	114
LOCALIDADE	JOAZEIRO DA AMOREIRA - PR
PROPOSTA Nº	33/2019
DATA	29/08/19
HORA	13:00
ASSINATURA	



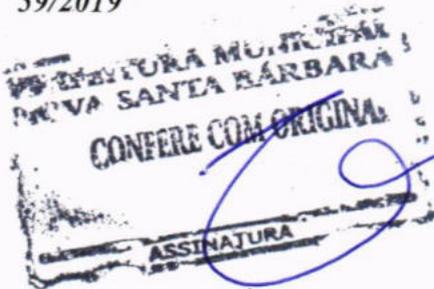
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2019**



Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 33/2019 - (PMNSB) – Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018 e o Sr. Lindomar Rezende, Técnico de Informática do Município, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 33/2019** – destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, representada pelo Sr. Carlos Alberto Bettio, RG nº 3.815.949-6, **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48, representada pelo Sr. Leonardo Henrique Ventlando dos Santos, RG nº 13.813.592-6 e **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, representada pelo Sr. André Lúglío dos Santos, RG nº 7.175.551-7. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com a análise dos envelopes contendo as propostas de preços. Em seguida, foi dada oportunidade aos representantes das empresas classificadas de apresentarem seus lances. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante que apresentou o menor lance à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. O preço final obtido foi o seguinte: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta devidamente ajustada ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada



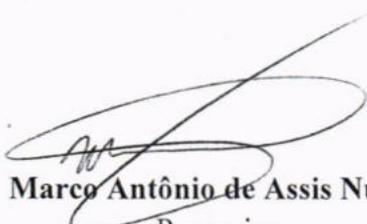
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

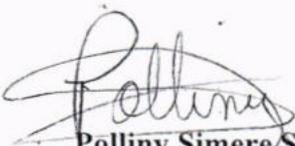
ESTADO DO PARANÁ

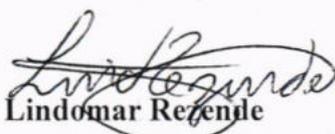
130

mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

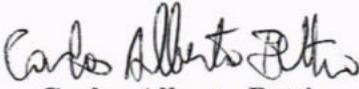

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro


Rosemeire Luiz da Silva
Equipe de apoio

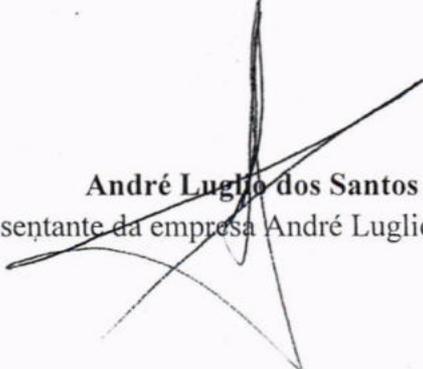

Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio


Lindomar Rezende
Técnico de Informática do Município




Carlos Alberto Bettio
Representante da empresa Copel Telecomunicações S.A.


Leonardo Henrique Ventlando dos Santos
Representante da empresa Zaapnet Telecomunicações – Eireli


André Luglio dos Santos
Representante da empresa André Luglio dos Santos



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 29 de agosto de 2019, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.

Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, as seguintes empresas: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48 e **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38.

Após abertura do envelope de proposta, negociação e análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro declarou como vencedora a empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, num valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais) mensais.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 29/08/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14766100000138

Data da consulta: 29/08/2019 14:54:07

Data da última atualização: 29/08/2019 04:45:47

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	14766100000138
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14766100000138!



Processo Administrativo Pregão Presencial nº 033/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga para a Secretaria de Administração.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para suprir a necessidade da Secretaria de Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos legais a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente, qual seja, no presente caso, o Secretário de Administração Senhor Lucio Alberto dos Reis, quanto à necessidade de contratação e definição do objeto do certame. Foram juntadas as cotações de preço para os serviços pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, sendo que, os critérios de aceitação das propostas, foram solicitados para serem feitos



pelo Técnico de Informática face à especificidade do objeto, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo a designação, dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, veio para análise por esta procuradoria jurídica, que entendeu por bem requerer se encaminhasse a mesma de volta ao setor de informática a fim de que houvesse nova análise de adequação dos parâmetros e das exigências técnicas a fim de garantir uma contratação eficiente, eficaz e econômica, sendo que após, retornou sem alterações, passando assim pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município, estritamente quanto aos parâmetros legais de atendimento à Lei nº 10.520 e 8.666, com ressalvas quanto a impossibilidade deste setor opinar sobre questões técnicas.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).



Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública teve início, regida pelo pregoeiro e equipe de apoio.

No total, 03 (três) empresas se credenciaram para disputa por lances, apresentando a documentação pertinente, da empresa e do seu representante para esta fase do procedimento, seguindo-se os termos previstos no edital convocatório. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação jurídica das empresas participantes e devidamente classificadas, estando todas habilitadas, lavrou-se mapa final de classificação das empresas vencedoras e ata da sessão do pregão, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Observa-se que a empresa vencedora foi cientificada a apresentar sua proposta ajustada ao último lance, no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, o que verifico não ter sido atendido ou juntado ao presente processo.

Assim, tendo em vista a ausência da proposta final ajustada ao último lance, devolvo ao setor de licitação para verificação, após oriento nova



manifestação do setor técnico quanto à adequação da proposta em relação a complexidade do objeto que se pretende contratar, inclusive face a essencialidade do serviço para manutenção de todo o sistema informatizado da Secretaria de Administração do Executivo Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

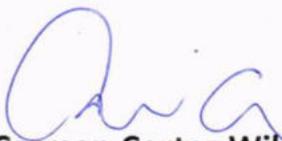
Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, inclusive quanto ao objeto, como também aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis, em seguida remeta-se a autoridade competente para os demais trâmites legais que entender pertinente.

Em tempo, o atraso do presente parecer se deve ao acúmulo de serviço junto a Procuradoria Jurídica, a qual vem se mantendo com um único servidor para atender toda demanda da Administração Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2019.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Nome : Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

PROPOSTA DE PREÇOS					
LOTES	PRODUTO	UND	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA com link com conectividade por fibra óptica para o prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, IP direto com velocidade de no mínimo 50 MBPS FULL, 50 Mega de Download e 50 Mega de Upload, com garantia de banda larga 100% de velocidade sem franquia e com disponibilidade de 24 h/dia, disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP válido para uso de serviços de acesso externo, fornecimento de equipamentos em comodato e demais itens necessários para implantação do serviço contratado, assistência técnica 24 horas caso necessário, com tempo de espera de no máximo 12 (doze) horas	MENSAL	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
MARCA: COMPUSOFT INFO E ELETRO – FIBRA OPTICA					
VALOR TOTAL					R\$ 5.160,00

(R\$ 5.160,00) – CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

- ✓ Forma e Prazo de Pagamento: De Acordo com Edital 33/2019.
- ✓ Forma e Prazo de Entrega: de Acordo C/Edital 33/2019.
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, de acordo com edital 33/2019.
- ✓ Garantias Oferecidas: de acordo com edital 33/2019.
- ✓ Prazo e Forma de Assistência Técnica: No Laboratório CompuSoft, ou de acordo com Edital 33/2019.
- ✓ Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 2573-9, C/C: 3000-7
- ✓ Endereço eletrônico: luglio18@hotmail.com

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2019.

André Lúglío dos Santos

CompuSoft Info e Eletro
 André Lúglío dos Santos
 RG: 7.175.551-X – SSP-PR

14.766.100/0001-38
 905.82935-10
 ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
 Rua: José Sebastião Lopes, 487
 Centro - Cep: 86.240-000
 São Sebastião da Amoreira - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

169

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2.019.

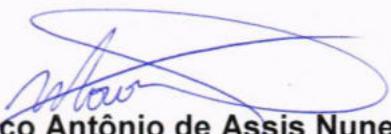
De: Pregoeiro

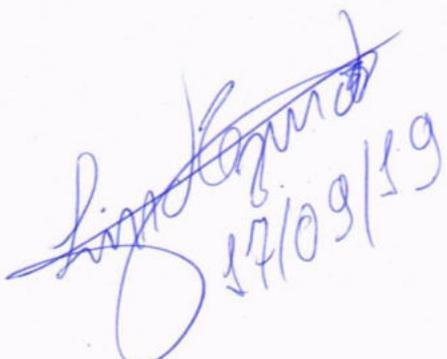
Para: Departamento de Informática

Assunto: Pregão Presencial nº 33/2019 - Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração

Em atendimento ao Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, solicito nova análise quanto à adequação da proposta apresentada pela empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, no Pregão Presencial nº 33/2019, em relação a complexidade do objeto que se pretende contratar, inclusive face a essencialidade do serviço para manutenção do todo o sistema informatizado da Secretaria de Administração.

Atenciosamente,


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro


17/09/19



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA:
20/09/2019

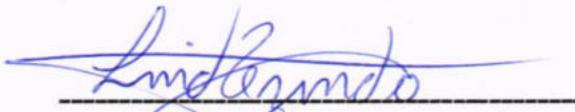
PARA: PREGOEIRO

ASSUNTO: ANÁLISE DA PROPOSTA PERTINENTE A CONTRATAÇÃO DE SCM

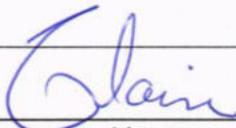
Em resposta ao Documento “Correspondência interna” datado em 17 de setembro de 2019, referente ao Pregão Presencial nº 33/2019 para contratação de empresa para o fornecimento de SCM, concluiu-se que:

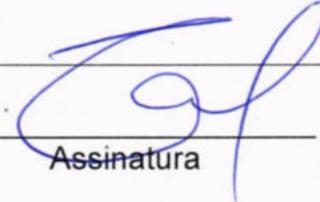
A proposta apresentada pela empresa ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ14.766.100/0001-38 atende a todos os requisitos especificados em edital.

ATENCIOSAMENTE.


 LINDOMAR REZENDE
 Tec. Info.

Recebido por:


 Nome


 Assinatura

20/09/19
 Data:



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

171

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” **n.º 33/2019**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 20/09/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro – Portaria 080/2018



REFEITURA MUNICIPAL

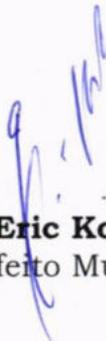
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, num valor total de **R\$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1570 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 20 de SETEMBRO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 52, 2019, de 20 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- A nomeação dos Novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a Lei n° 691/2013, os seguintes representantes:

Titulares:

Ligia Bárbara Meira Santana – **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Jhony Fernando Proba - **Secretaria Municipal de Educação.**
Eliane Aparecida Nocko - **Secretaria Municipal de Saúde.**
Wallison Matheus Sampaio - **Secretaria Municipal de Obras.**
Erika Cristina Santos da Silva – **Secretaria municipal Interna.**
Solange Nocko Santos Nogueira- **APAE de Nova Santa Bárbara.**
Andrea Souza de Oliveira - **Entidade Religiosa**
Jose Roberto dos Santos- **Sociedade Civil Associação de moradores.**
Monica Maria Proença Martins da Conceição – **Provopar.**
Larissa Dias da Silva – **Representante de usuários.**

Suplentes

Daiany Thalita Silva – **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Weverton Trindade – **Secretaria Municipal de Educação.**
Tereza da Silva Gonçalves – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Wilson Rodrigues da Cruz – **Secretaria Municipal de Obras.**
Polliny Simere Sotto **Secretaria municipal Interna.**

Aline Francielle Pelinzel- **APAE de Nova Santa Bárbara**
Tatiana Lisboa Martins- **Entidade religiosa.**
José Betelho de Lima- **Sociedade Civil Associação de moradores.**
Eva Aparecida de Oliveira Rodrigues- **Provopar**
Angela Cristina Hionask – **Representante de usuários.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 20 de Setembro de 2019.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, num valor total de **R\$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

administrativa) na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 398,62 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 18/09/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019**

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 33/2019, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, num valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Portaria n.º 017, de 19 de setembro de 2019

Súmula: "Ratifica as decisões administrativas de

18 de junho, 08 de julho e 1º de agosto de 2019, e

dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais **Resolve:**

Art. 1º Ratifica as decisões administrativas de 18 de junho, 08 de julho e 1º de agosto de 2019, mantendo o comando de vedação das atividades contidas na última decisão (de 1º de agosto de 2019) até que se tenha Lei (em sentido formal) em contrário.

Art. 2º Esta Portaria projeta efeitos às datas supramencionadas.

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2019.

Edson Júlio Lourenço
Edson Júlio Lourenço
Presidente



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.766.100/0001-38 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **CANCELO** a homologação e adjudicação do procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, num valor total de **R\$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais), em razão da referida empresa não estar regular perante a Fazenda Nacional, desatendendo assim ao item 13.1. do edital que diz: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1577 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 01 de OUTUBRO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 094/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **CLEIDE MOREIRA BRANCO DA SILVA**, portadora do RG n.º 5.249.866-0, SSP/PR, CPF n.º 796.173.369-87, do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, de provimento em comissão com símbolo CC-2, com remuneração estabelecida nas Leis Municipais 645/2012, n.º 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de Outubro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO**, portadora do RG n.º 6.801.951-6 SSP/PR, CPF n.º 022.624.709-01, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão com símbolo CC-2, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 645/2012, n.º 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de Outubro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **JOSE ROBERTO GODOY**, portador do RG n.º 33525206 SESP/SP, CPF n.º 264.589.838-67, do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS**, de provimento em comissão, com símbolo CC-2, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais n.º 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de Outubro de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **CANCELO** a homologação e adjudicação do procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, num valor total de **R\$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais), em razão da referida empresa não estar regular perante a Fazenda Nacional, desatendendo assim ao item 13.1. do edital que diz: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min, do dia 15/10/2019.**

Início do Pregão: **Dia 15/10/2019, às 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/09/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos, injetáveis e fórmulas infantis – leites especiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/10/2019 às 07h59min do dia 17/10/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 17/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 17/10/2019.

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: **R\$ 288.758,01 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/09/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2018

Edição: 1772

Prefeitura Municipal de N

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, CANCELO a homologação e adjudicação do procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 33/2019, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, num valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), em razão da referida empresa não estar regular perante a Fazenda Nacional, desatendendo assim ao item 14.1. do edital que diz: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 01/07/2019 a 30/06/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: HERNANDES & CIA LTDA CNPJ sob n.º 20.798.806/0001-84

Rua Marechal Floriano Peixoto, 226 Sl. 14, And. 1 - CEP: 86187120 - BAIRRO: Jd. Novo Bandeirantes, Cambá/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Lot	Quantidade	Descrição de produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - 1 Lote 029	8566	BARBANTE COLOR 8 fios 100% algodão coroa com 457 m - 800 gramas. Cor a definir.	APOLO	ROLO	236,00	10,93	2.601,34	
LOTE: 033 - 1 Lote 033	3424	BAU PEQUENO MDF, 21 Comprimento 19 cm, largura 14 cm, altura 18 cm	BELAS ARTES	UN	140,00	10,99	1.538,60	
LOTE: 043 - 1 Lote 043	7706	BOBINA NÃO TECIDO TNT, 45g - Bobina de 50 metros, (coroa a definir)	SANTA FE	BOBIN	27,00	60,24	1.556,48	
LOTE: 150 - 1 Lote 150	4303	FILTRO, Largura 1,40mts. Cor a definir.	PLASTIC O	MTS	90,00	12,90	1.161,00	
LOTE: 164 - 1 Lote 164	8406	FITA DE CETIM nº 2 - peças com 10 mts. Cor a definir.	KIT	PÇ	60,00	2,08	133,00	
LOTE: 175 - 1 Lote 175	4543	FOLHA DE EVA PLUSH (Felpudo). Medidas 40X50 cm. Cor a definir.	PLASTIC O	UN	100,00	8,20	820,00	
LOTE: 208 - 1 Lote 208	7696	NOVELO DE LÍNSIA PARA CROCHE - 100% Algodão, novelo com 500 metros. Cores variadas	CIRCULO	ROLO	85,00	10,63	903,85	
LOTE: 293 - 1 Lote 293	5396	TINTA PVA A BASE DE RESINA atóxica, secagem rápida. 100 ml.	ACRILEX	UN	180,00	7,52	1.203,20	
LOTE: 294 - 1 Lote 294	5397	TINTA PVA cristalina com partículas brilhantes para trabalhos artesanais, para pintura em madeira, gesso cerâmico, EVA, isopor, MDF e colipa. 100 ml. Cor a definir.	ACRILEX	UN	25,00	7,56	196,56	
LOTE: 295 - 1 Lote 295	1448	TOALHA DE BANHO - Com tarja para bordar. Medidas 70x140 cm. Cor a definir.	DOHLER	UN	300,00	18,38	5.517,00	
LOTE: 298 - 1 Lote 298	592	TOALHA DE MESA em tecido algodão 1,40 de largura. Cor a definir.	COTEMIN AS	MTS	71,00	25,10	1.782,10	
LOTE: 308 - 1 Lote 308	5596	VERNIZ ACRILICO lixco spray 300 ml	MUNDIAL	UN	30,00	26,50	795,00	
TOTAL							16.007,83	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros. VALIDADE DA ATA: De 01/07/2019 a 30/06/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636 CNPJ sob n.º 23.110.090/0001-79

Rua Decio Magalhães Mascarenhas, 176 - CEP: 30285610 - Bairro: Jardim Pirineus, Belo Horizonte/MG

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Lot	Quantidade	Descrição de produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
-------	-----	------------	------------------------------	------------------	-------------------	------------	----------------	-------------



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/10/2019.

Prezada Senhora,

Foi cancelado pelo Sr. Prefeito Municipal na data de 30/09/2019 a homologação e adjudicação do procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n.º 14.766.100/0001-38, em razão da referida empresa não estar regular perante a Fazenda Nacional.

Conforme consta nos itens 13.1. e 13.2. do edital: *Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.*

Solicito parecer jurídico sobre quais as medidas cabíveis a serem tomadas por este departamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo Pregão Presencial nº 033/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga para a Secretaria de Administração.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO Nº 203/2019.

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, situação detectada por oportunidade da homologação do resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para suprir a necessidade da Secretaria de Administração.

Quando da conferência da vigência dos documentos de habilitação para fins de homologação e assinatura do contrato, constatou-se que a empresa vencedora do certame ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, descumpriu os itens 13.1 e 13.2 do edital convocatório, que assim prescrevem: “ como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.”



Vindo o processo a esta Procuradoria, para análise e visando juntar o documento comprobatório da não manutenção das condições de habilitação da empresa, especificamente a Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, procedemos a consulta da certidão, a qual não foi possível emitir, consultando-se em seguida a autenticidade da certidão apresentada por oportunidade da habilitação no processo licitatório, foi constatado que a mesma não seria autêntica, ou seja, não havia sido emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional, concluindo-se pela falsidade do documento.

O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das Licitações, ainda caracteriza-se o tipo penal do crime de falsificação de documento público, capitulado no art. 297 e 304 do Código Penal.

Deve-se ressaltar, ainda, os crimes constantes na Lei nº 8.666/93, arts. 89-99, nesses casos, crimes especiais, pois específicos e relacionados ao procedimento licitatório, a ação pública é incondicionada. As fraudes referidas se fazem presentes, principalmente, nos documentos relacionados à qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal.

O uso de certidões adulteradas com o fim de demonstrar regularidade fiscal de licitante constitui fraude ao certame e conduz à declaração de inidoneidade da empresa responsável para participar de licitações não somente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diante de todo o exposto, orienta-se ao setor de licitações, por promover a desclassificação da Empresa ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

comunicando a mesma e propiciando o prazo legal para o contraditório e ampla defesa.

Encaminhe-se a Autoridade Superior para decisão sobre a desclassificação e a abertura do devido processo administrativo visando eventual aplicação das penalidade cabíveis a empresa pela suposta apresentação de documento falso.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 02 de outubro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

 (/Default.asp)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Número do CNPJ :	14.766.100/0001-38
Código de Controle :	3503.17CE.09E9.9F15

Com base nos dados informados, esta certidão não foi emitida para este contribuinte.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.766.100/0001-38

Data da Emissão : 25/02/2019

Hora da Emissão : 08:42:33

Código de Controle da Certidão : 3503.17CE.09E9.9F15

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 25/02/2019, com validade até 24/08/2019.

[Página Anterior](#)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Ref: Pregão Presencial N° 33/2019 - Processo Administrativo n°
59/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Parecer Jurídico n° 203/2019, vem pela presente determinar a desclassificação da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n° 14.766.100/0001-38 do processo de Pregão Presencial n° 33/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração e a abertura de processo administrativo visando aplicação das penalidades cabíveis a empresa citada que supostamente apresentou documento falso no pregão em epigrafe.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique a empresa interessada da presente decisão proporcionando o prazo legal para o contraditório e ampla defesa.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal